



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO DE JUÍZES LEIGOS REMUNERADOS
Edital n.º 01/2018

O DR. IVAN BUATIM, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de juízes leigos para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Serão oferecidas 02 vagas para juízes leigos do Juizado Especial Cível e Fazenda Pública, que serão preenchidas mediante processo de remoção.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
- c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1111, Centro,

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Francisco Beltrão – PR, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
- 2) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- 3) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2018.

Assinatura manuscrita de Ivan Buatim, Juiz Presidente.

IVAN BUATIM
Juiz Presidente